



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado David Almeida

PROJETO DE LEI N. 41/2017
AUTOR: DEPUTADO DAVID ALMEIDA

1 À impressão.
2 Às Comissões Técnicas.
3 Inclua-se em Pauta durante
três (03) dias
Em 16/13/2017

Vice-Presidente

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de Acompanhamento de Profissional Engenheiro na Construção de carros e Caminhões para eventos artísticos culturais e folclóricos, no âmbito do Estado do Amazonas.

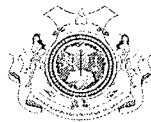
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a obrigatoriedade do acompanhamento de profissional engenheiro na construção de carros e caminhões para eventos artísticos culturais e folclóricos.

Parágrafo único. Entendem-se como eventos, todas as comemorações de datas específicas, celebrações e ou atividades voltadas para o público em geral realizadas ao ar livre, bem como em local de concentrações de pessoas.

Art. 2º Consideram-se profissionais engenheiros todos aqueles registrados em Conselho de classe representativo - CREA.

Art. 3º Os responsáveis pelos eventos mencionados no Art. 1º desta Lei, não poderão obter aval do Corpo de Bombeiros do Estado do



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado David Almeida

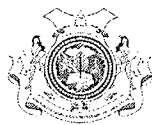
Amazonas sem que antes, seja apresentado laudo assinado pelo engenheiro responsável pela construção e manutenção do veículo.

Parágrafo único. O laudo técnico a ser emitido pelo Poder Executivo deverá conter o limite necessário de pessoas, peso suportável nos veículos e a altura máxima do mesmo com as alegorias, sem comprometimento da segurança nos carros e caminhões.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2017.

DAVID ALMEIDA
Deputado Estadual - PSD
Presidente da ALEAM



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Gabinete do Deputado David Almeida

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa em seu escopo, resguardar a vida de todos aqueles que participam de eventos artísticos culturais e folclóricos, utilizando-se de carros e caminhões.

Neste sentido, a segurança de todos os participantes é fundamental, e assim em consonância com o Poder Executivo, as liberações destes veículos, só poderão ocorrer por meio da elaboração por profissional técnico engenheiro de um laudo, para ser analisado criteriosamente cada item de segurança destes equipamentos.

A cooperação de vários entes públicos contribui imensamente para que não ocorram acidentes em eventos, e pessoas se tornem vítimas da negligência alheia.

A aprovação desta iniciativa, em muito contribuirá para a melhoria da qualidade de todos os eventos que se utilizam de carros e caminhões no âmbito do Estado do Amazonas, evitando-se com isso, mais incidentes em locais públicos e de grande concentração de pessoas.

Desta maneira, conto com meus pares para a aprovação desta Lei.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, em Manaus, 15 de março de 2017.

DAVID ALMEIDA
Deputado Estadual - PSD
Presidente da ALEAM